Governo do Estado da Paraíba
486
DPEPB

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO Nº DPE-PRC-2025/00536

PARECER JURÍDICO Nº 216/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ADMINISTRATIVO - ANÁLISE FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo, encaminhado a esta Assessoria para análise e parecer sobre a regularidade dos atos praticados para a realização do Pregão Eletrônico n.º 004/2025, que versa sobre a compra de 02(dois) Servidores tipo rack para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, que será essencial para atender à crescente demanda de processamento e armazenamento de dados.

Consta no alusivo processo que esta Assessoria Jurídica já se manifestou a respeito da fase interna através do parecer jurídico inicial, dessa forma, esta análise será voltada apenas para a fase externa, no caso, a realização propriamente dita do certame.

O processo licitatório foi devidamente instruído e nele foram anexados os seguintes documentos, além do que já foram citados no primeiro Parecer Jurídico:

- Propostas;
- Despachos da Equipe da SCL;
- Esclarecimentos;

DPEPRC202500536V03

Assinado com senha por [DPE109366] [SENHA] ALESSANDRA SCARANO GUERRA MAIA em 28/05/2025 - 17:09hs.
Documento Nº: 7050895.64043945-9397 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7050895.64043945-9397

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
487
DPEPB

•Novas Propostas;

•Despacho da Equipe da SCL e despacho de aceito da Equipe da CTI;

• Documentação de Habilitação da empresa vencedora;

• Aviso de licitação;

• Aviso de republicação de licitação;

• Aviso de publicação de Licitação em órgão oficial de imprensa;

• Informação ao TC;

• Ata final;

• Ata de Propostas;

• Vencedor final no Processo;

Após toda tramitação de lances e realização da fase de habilitação e análise da documentação comprobatória da qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e da regularidade fiscal da empresa, o setor da SCL declarou vencedora a empresa **PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 02.213.325/0002-69, no qual apresentou o menor valor para aquisição de 02(dois) servidores tipo rack, (Descrição no Termo de Referência), no valor total de R$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais).

É o relatório.

Passo a opinar.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à

DPEPRC202500536V03

Assinado com senha por [DPE109366] [SENHA] ALESSANDRA SCARANO GUERRA MAIA em 28/05/2025 - 17:09hs.
Documento Nº: 7050895.64043945-9397 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7050895.64043945-9397

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
488
DPEPB

decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pois bem. Após o parecer inicial concernente à adequação dos trâmites administrativos sobre o processo licitatório, e da regularidade da minuta do edital e do contrato aos parâmetros legais contidos na Lei de Licitações e nos princípios gerais de direito, foi publicado aviso de licitação para recebimento de propostas e abertura.

O aviso da licitação foi publicado em Diário Oficial. Observa-se também que a exigência quanto ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame foi devidamente obedecida.

Compareceram no certame as empresas descritas na ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, encerrando a etapa de lances, sendo vencedora a empresa **PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 02.213.325/0002-69, no qual apresentou sua habilitação e a proposta na forma edilícia, tendo a mesma sido habilitada na forma da lei e, o qual se amoldou aos parâmetros financeiros do presente processo, estando dentro de uma margem que revela o valor ser vantajoso para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Consta também nos autos processuais, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, onde há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, com Dotação Disponível para contratação nº. 14101.03.122.5046.4216.449052.799.

No tocante aos documentos apresentados pela empresa declarada vencedora, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica,

DPEPRC202500536V03

Assinado com senha por [DPE109366] [SENHA] ALESSANDRA SCARANO GUERRA MAIA em 28/05/2025 - 17:09hs.
Documento Nº: 7050895.64043945-9397 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7050895.64043945-9397

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
489
DPEPB

qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021.

Destarte, considerando que a Lei de Licitações aponta como vencedora do certame aquela que apresentou a proposta de acordo com as especificações do edital e que ofertou o menor preço, o que foi atendido, entende-se que a partir da tramitação ocorrida, o presente processo foi devidamente adjudicado e está apto a ser homologado na forma da lei.

Portanto, considerando o discorrido acima, tem-se que o presente processo licitatório atendeu a todos os requisitos para sua validade previstos na Lei nº 14.133/2021. Desse modo, inexistem óbices jurídicos para a sua homologação e prosseguimento dos atos ulteriores, uma vez que, se encontra em plena regularidade legal sobre seus procedimentos.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica.

Sendo assim, diante da documentação acostada aos autos, a ASSEJUR opina pela aprovação das fases cumpridas até o presente momento no processo em análise, opinando favoravelmente pela contratação da empresa **PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 02.213.325/0002-69, no qual apresentou o menor valor para aquisição de 02(dois) servidores tipo rack (Descrição no Termo de Referência), no valor total de R$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais).

DPEPRC202500536V03

Assinado com senha por [DPE109366] [SENHA] ALESSANDRA SCARANO GUERRA MAIA em 28/05/2025 - 17:09hs.
Documento Nº: 7050895.64043945-9397 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7050895.64043945-9397

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
490
DPEPB

Por fim, depois da devida homologação do certame pela autoridade competente, expedir minuta do instrumento convocatório e do contrato, haja vista, a priori, não se vislumbrar quaisquer óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório.

Retornem os autos à SCL.

João Pessoa, 28 de maio de 2025.

ALESSANDRA SCARANO GUERRA MAIA

ASSEJUR

DPEPRC202500536V03

Assinado com senha por [DPE109366] [SENHA] ALESSANDRA SCARANO GUERRA MAIA em 28/05/2025 - 17:09hs.
Documento Nº: 7050895.64043945-9397 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7050895.64043945-9397

PBdoc